



LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 626 de 02 de Abril de 2008 Plano de Cargos Carreiras e Salários, Lei nº 752 de 25 de Junho de 2014 Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal e Lei nº 802 de 11 de Janeiro de 2017 que Altera a Lei nº 626/2008 e dá outras providencias, para criar o Cargo de Agente de Contratação, alterar o símbolo do Cargo de Pregoeiro, criar e alterar a remuneração dos respectivos cargos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente de Contratação no Município de Corguinho, que será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito e empossado mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

- I – seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e
- III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer as atribuições nos termos definidos em Portaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. Caberá ao Pregoeiro conduzir com zelo e transparência o procedimento licitatório, nos termos do art. 8, parágrafo 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Para atendimento e retribuição dos serviços do Agente de Contratação e Pregoeiro, fica alterado o Símbolo do Cargo de Pregoeiro e Valor da Remuneração, e, altera ainda a nomenclatura do cargo “Presidente da CPL” para “Agente de Contratação”, alterando a respectiva remuneração, modificando e complementando a Tabela 2, Grupo Ocupacional 2, Assistência Direta e Imediata – ADI 200, do Anexo da Lei 802 de 11 de Janeiro de 2017, nos termos abaixo:

Cargos	Símbolo	Salário Remuneração	Representação da Remuneração
Pregoeiro	ADI 203	R\$4.400,00	40%
Presidente da CPL	ADI 202	R\$1.800,0	40%
Agente de Contratação	ADI 202	R\$3.600,00	40%

Art. 6º. Para atender às necessidades da Administração, no que tange ao número de cargos, fica alterado o Quadro V – Assistência Direta e Imediata – ADI 200, contido no anexo II da Lei 752 de 25 de Junho de 2014, nos termos abaixo:

Cargos em Comissão	Símbolo	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/semanal
Pregoeiro	ADI 203	01	Curso Superior ou Capacidade	40 horas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2025 – 2028

			Notória	
Presidente da GPL	ADI 202	01	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Agente de Contratação	ADI 202	02	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas

Art. 7. Demais disposições contidas na Tabela 2, Grupo Ocupacional 2, Assistência Direta e Imediata – ADI 200, do Anexo I da Lei 802 de 11 de Janeiro de 2017 e no Quadro V – Assistência Direta e Imediata – ADI 200, contido no anexo II da Lei 752 de 25 de Junho de 2014, relativas aos cargos de Diretor de Departamento e Diretor de Divisão, permanecem inalteradas.

Art. 8. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Marcio Novaes Pereira

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal